



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº 091/2023

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2048/23 de 14 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 191.276,52 (cento e noventa e um mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), as dotações abaixo relacionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

15.001.4.001.3.1.90.1.500.1002/6	R\$	172.276,52
15.001.4.004.3.1.90.1.500.1002/16	R\$	10.000,00
15.001.4.006.3.1.90.1.500.1002/22	R\$	5.000,00
15.001.4.007.3.1.90.1.500.1002/25	R\$	4.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001.3.005.4.4.90.1.500.1002/3	R\$	7.262,83
15.001.3.006.4.4.90.1.500.1002/4	R\$	8.000,00
15.001.4.005.3.3.90.1.500.1002/20	R\$	1.395,96
15.001.4.005.4.4.90.1.500.1002/21	R\$	5.000,00
15.001.4.010.4.4.90.1.500.1002/31	R\$	10.000,00
15.001.4.012.3.1.91.1.500.1002/37	R\$	2.000,00
15.001.4.012.3.3.90.1.500.1002/38	R\$	10.000,00
15.001.4.012.4.4.90.1.500.1002/39	R\$	10.000,00
15.001.4.013.3.3.90.1.500.1002/40	R\$	10.000,00
15.001.4.013.4.4.90.1.500.1002/41	R\$	9.148,01
15.001.4.014.4.4.90.1.500.1002/43	R\$	3.804,94



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

15.001.4.016.3.1.90.1.500.1002/45	R\$	84.664,78
15.001.4.016.3.1.91.1.500.1002/46	R\$	10.000,00
15.001.4.016.3.3.90.1.500.1002/47	R\$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 14 de novembro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 14 de novembro de 2023.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete